



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguarara@gmail.com

LEI Nº 1120/2021

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,76% (seis ponto setenta e seis por cento), sendo referente ao IPCA do período de maio de 2020 a maio de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 06 de outubro de 2021


Marcelo Gomes Durão
Presidente da Câmara Municipal de Guarará

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 29 / 08 / 2021


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 08 / 09 / 2021


Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

06 / 10 / 2021
Smpheusim